



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 19/07/19 FL. 1735
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/07/19 FL. 1736
Visto [assinatura]

DECRETO Nº. 171, DE 15 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 – 1408 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 1.500,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.025 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.00 – 2013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 25.000,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 - 2134 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 80.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 – 2859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

~~Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 54.000,00~~

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.013 - Mecanização Agrícola

4.4.90.52.00 – 6194 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 11.500,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 – 6472 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 192.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** nas seguintes fontes:

a) Fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação:

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 1922 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 25.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.00 – 2856 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 50.000,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.695.1650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos

3.3.90.30.00 – 6657 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 192.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de Julho de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal